



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 027/18

PROCESSO Nº 259/18, LICITAÇÃO Nº 035/18, TOMADA DE PREÇO Nº 002/18, ABERTA EM 07/05/18.

Objeto: Contratação de empresa, para a licença de uso de softwares pedagógicos.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

1.1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", destinada a contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de softwares pedagógicos.

1.2. Os envelopes da documentação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser protocolizados improrrogavelmente no setor competente até às **08h15min do dia 12/06/18**, e serão abertos em ato público, na presença das licitantes e interessados no Setor de Licitação às **08h30min do mesmo dia**.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.3.1. Minuta de Contrato, a ser firmado com a concorrente vencedora;

1.3.2. Sugestão de Modelo de Declaração de Conhecimento da Tomada de Preço;

1.3.3. Sugestão de Modelo de Termo de Compromisso;

1.3.4. Sugestão de Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública;

1.3.5. Sugestão de modelo de Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;

1.3.6. Sugestão de modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V);

1.3.7. Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.3.8. Ficha Cadastral;

1.3.9. Modelo proposta de preços;

1.3.10. Termo de Referência;

1.3.11. Critérios de pontuação da proposta técnica;

1.3.12. Critérios de Avaliação de distância;

1.3.13. Critérios e formas de pontuação, índices técnicos e classificação final;

1.3.13. Planilha- Quadro I

1.3.14. Quadro II;

1.4. Os anexos técnicos da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.

2-DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3-DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa, para a disponibilização de softwares pedagógicos, através da licença de uso, para utilização dos alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, da EM Bairro Limoeiro, incluindo os serviços de instalação, implantação, capacitações, treinamentos, visitas e suporte para os professores, monitores e gestores em geral, conforme especificações constantes no termo de referência.

4-DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 259/18

LICITAÇÃO Nº 035/18

EDITAL Nº 027/18

TOMADA DE PREÇO Nº 002/18

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 259/18

LICITAÇÃO Nº 035/18

EDITAL Nº 027/18

TOMADA DE PREÇO Nº 002/18

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 259/18

LICITAÇÃO Nº 035/18

EDITAL Nº 027/18

TOMADA DE PREÇO Nº 002/18

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

5-DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC - ENSINO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC - ENSINO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12.368.0007.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QESE

6-CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

6.1.1. Diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou;

6.1.2. Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.3. Indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.
- 6.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:
- 6.2.1. Manifestar-se em nome da proponente;
- 6.2.2. Desistir da interposição de eventuais recursos, e;
- 6.2.3. Assinatura do contrato de execução do objeto do presente certame.
- 6.3. O contrato social e procuração com **firma reconhecida** deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, será examinado no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 - Documentação, que ficará retida pela Comissão de Licitação e anexada ao processo.
- 6.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Licitação de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

7-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderá participar da presente licitação interessados, devendo apresentar no dia e hora designado no item 1.2. do presente certame todos os documentos exigidos nos itens 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5.

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado.

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu os serviços em conformidade com o objeto desta licitação, **de no mínimo de 50% (cinquenta por cento)** da execução ora pretendidos, nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa;

7.3.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, ou seja, sua subcontratada;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 7.6.1., não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.

7.4.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.4.4. Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de





Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \left| \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável e M Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}} \right| \geq 1,50$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

$$GE = \left| \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \right| \leq 0,50$$

7.4.5. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,50 ($\geq 1,50$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

7.4.6. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.4.7. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes.

7.4.8. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também, o seu conteúdo.

7.4.9. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitação consultará o Cadastro de fornecedores, do Setor de licitações da Prefeitura Municipal, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo edital, se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste edital.

7.5. Regularidade Fiscal:

7.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União,

7.5.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

7.5.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;

7.5.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

7.5.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 7.5.1. a 7.5.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014/14, e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

7.7.10. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.12. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1. e seguintes.

7.7.13. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.7.14. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel sulfite A-4, com índice que os identifique claramente.

8-ENVELOPE Nº 02-DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Os índices técnicos individuais, que serão atribuídos a cada característica técnica avaliada, serão calculados conforme planilha de pontuação de itens técnicos a serem avaliados pela Comissão Especial de Licitação; critérios; fórmulas de cálculo; e pontuação do índice técnico a ser atribuído pela Comissão Especial de Licitação; conforme anexos a este Edital.

8.2. A licitante que obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 60% da Nota máxima do Item técnica, será desclassificada.

8.3. A licitante cuja proposta técnica tenha sido desclassificada terá devolvido o envelope nº 3 - Proposta de Preço, mediante recibo, antes da abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas classificadas. Ausente a licitante desclassificada, o envelope ficará à disposição da mesma no Setor de Licitação, não sendo retirado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação da presente, o referido envelope bem como seus documentos serão inutilizados através de processo mecânico (fragmentadora) na presença da Comissão Especial de Licitação.

8.4. Declaração dando ciência de que os quesitos técnicos serão julgados por uma Comissão Especial de Licitação dos quesitos técnicos, designada especificamente para julgamento dos quesitos de qualificação técnica apresentadas pelas licitantes proponentes; e os quesitos básicos pelo Conselho Municipal de Educação.

8.5. Declaração indicando a Cidade/Estado onde será prestado o suporte técnico, a servir de referencial para o julgamento e pontuação pela Comissão Especial de Licitação.

9-ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O "ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter:

9.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou por processador de texto, em uma via, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

9.1.1.1. Indicação do licitante: razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

9.1.1.2. Nº do Processo, nº da Licitação, nº do Edital e nº da Tomada de Preço;

9.1.1.3. O preço ofertado, expresso em moeda nacional corrente, com preço unitário e total, considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula;

9.1.1.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e a aquisição do material didático, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

9.1.1.5. Validade da proposta não inferior a **60 (dias)** dias, a contar do último dia previsto para a apresentação das propostas;

9.1.1.6. O preço unitário dos serviços e fornecimento do material didático/pedagógico deve corresponder aos preços praticados no mercado privado por aluno/ano;

9.1.1.7. Data, assinatura e identificação do representante legal.

9.1.1.8. Condições de pagamento.

9.1.1.9. O preço do objeto cotado deverá estar inclusos, além dos tributos, todos e quaisquer custos incidentes, inclusive frete.

9.1.1.10. Não serão consideradas despesas adicionais em separado.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.1.11. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.1.1.12. O formulário padronizado de proposta ou impresso próprio será acondicionado em envelope lacrado, no qual se identifique, externamente, a Razão Social do licitante, endereço, nº do Processo, nº da Licitação, nº do Edital e nº da Tomada de Preço.
- 9.1.1.13. Além da proposta, deverá ser acondicionado no envelope nº 03 (PROPOSTA):
- 9.1.1.14. Declaração de Conhecimento da Tomada de Preço;
- 9.1.1.15. Termo de Compromisso;
- 9.1.1.16. Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública;
- 9.1.1.17. Declaração do conhecimento das características do objeto;
- 9.1.1.18. Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;
- 9.1.1.19. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V);
- 9.1.1.20. Declaração em papel timbrado de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 9.1.1.21. Ficha Cadastral.
- 9.1.1.22. Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 9.1.1.23. Recomenda-se que todos os interessados na licitação estejam no local marcado para a sua realização **10 (dez) minutos** antes do horário estipulado.

10-DA ABERTURA

- 10.1. Recebidos os autos deste Processo Licitatório, devidamente instruído, com os envelopes dos proponentes em anexo, o Presidente da Comissão de Licitação declarará abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação em sessão pública, conferindo a presença dos membros da Comissão e fazendo credenciar-se os representantes dos licitantes proponentes que estiverem presentes.
- 10.2. O representante da licitante que não portar instrumento procuratório poderá assistir à sessão de abertura e julgamento da licitação, apenas como espectador, sem, contudo, ser-lhe possível qualquer manifestação, exceto se, em circunstância especial, para o bom e fiel desempenho dos trabalhos da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação se fizer imprescindível o esclarecimento de algum fato conexo com o proponente a que se vincula, seja instado pelo Presidente da Comissão, em voz alta, pelo que deverá responder também em voz alta, de forma que os presentes possam a tudo ouvir; sendo a manifestação meramente esclarecedora, sem qualquer força vinculativa.
- 10.3. O Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação apresentará aos presentes os envelopes "01", "02" e "03" dos proponentes que estão participando do certame, e, um a cada vez, começando pela fase de habilitação, classificação das propostas técnicas, e posteriormente pela abertura e julgamento das propostas de preços que será realizada em data a ser definida pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que as empresas serão comunicadas via e-mail; mandará aos membros da Comissão e depois aos representantes dos proponentes, que vistoriem os envelopes e depois os rubriquem.
- 10.4. Aberto o "Envelope nº 01" de todos os proponentes, pelo Presidente da Comissão, os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento dele integrante, sendo facultado aos representantes dos proponentes e à Comissão, o registro de qualquer observação atinente a essa fase e aos documentos examinados, que a tudo deverá ser elucidado pela Comissão, acatando ou refutando os questionamentos, para tanto podendo suspender os trabalhos e realizar as diligências necessárias à tomada de decisão.
- 10.5. Serão inabilitados os interessados cuja documentação não satisfizer às exigências da lei e deste edital.
- 10.6. Encerra-se a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer.
- 10.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- 10.8. A Comissão devolverá devidamente fechado, o "Envelope nº 02 - Propostas Técnica" e "nº 03 - Proposta de Preço", ao licitante inabilitado, cujo representante retirar-se-á da sessão ou nela podendo permanecer apenas como assistente, e, quando não se fizer representar, este deverá permanecer em apenso aos autos do processo licitatório para retirada pelo proponente, mediante notificação do Setor de Licitação.





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. Decorrida a fase de habilitação, e o prazo para recurso se houver, será suspensa a sessão para análise do "Envelope nº 02 - Proposta Técnica" pela Comissão Especial de Licitação que terá um prazo de até 15 (quinze) dias para análise, julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido nos critérios de pontuação da proposta técnica, planilha e quadros I e II.

10.10. Com o julgamento e classificação das Propostas Técnicas serão as empresas devidamente convocadas através de e-mail para sessão de abertura e julgamento da Proposta de Preço, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatos e critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.11. Será desclassificado o proponente licitante que apresentar proposta cuja descrição das características técnicas do material ofertado não atenda aos requisitos mínimos exigidos por este Edital, ou que não contenha as informações e declarações solicitadas.

11-DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para o julgamento técnico, a empresa licitante deverá apresentar como amostra, "Envelope nº 02-Proposta Técnica" o material pedagógico completo, atendendo o termo de referencia anexo a esse edital.

11.2. Serão pontuadas e classificadas para a terceira fase "Proposta de Preço", as licitantes que estiverem em conformidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos que serão analisados pela Comissão Especial de Licitação e acompanhados pelo Conselho Municipal de Educação, e tenham satisfeito os requisitos do subitem 8.2. deste Edital.

11.3. A avaliação da "Proposta Técnica" será realizada nos termos, critérios de pontuação da proposta técnica, através de Planilha- quadro I e quadro II, obtendo-se o respectivo índice técnico.

11.4. Encerrado o procedimento de avaliação, pontuação e classificação pela Comissão Especial de Licitação e oficiado os licitantes proponentes do resultado abrem-se vista aos interessados dos autos para formalização de recurso no prazo de 05(cinco) dias a contar da data de publicação do resultado.

11.5. Para efeito de julgamento das propostas a Comissão não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.6. A proponente que não apresentar os documentos exigidos ou apresentar proposta em desacordo com este Edital será desclassificada.

12-DO JULGAMENTO

12.1. A Comissão Especial de Licitação julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

12.2. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.

12.3. A proposta vencedora será a mais vantajosa para a Administração levando em consideração a **melhor técnica e menor preço** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.

12.4. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes quando não obtiverem a valorização mínima estabelecida para proposta técnica, de acordo com os itens 8.2. e 8.3. deste edital.

12.5. As propostas serão avaliadas nos critérios de Técnica e Preço, sendo o peso do Índice Técnico de 60% (sessenta por cento), enquanto o peso do Índice Comercial (preço) será de 40% (quarenta por cento).

12.6. Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições em substancial contraste com as disposições deste Edital.

12.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação.

12.8. Das fases, competência e métodos do julgamento:

12.8.1. O julgamento da melhor técnica e menor preço dar-se-á em duas etapas, em esferas de competência distinta, sendo:

12.8.1.1. O julgamento da melhor técnica será promovido pela Comissão Especial de Licitação, nos Termos da Portaria nº 081/18, a quem competirá à análise, avaliação e pontuação dos requisitos técnicos de cada item, consoante Anexo II;

12.8.1.2. A Nota Técnica (NT) será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão Especial de Licitação;

12.8.1.3. A pontuação da Nota Técnica (NT) será procedida em uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo esta a nota máxima a ser utilizada como referencial para efeitos de desclassificação;

12.8.1.4. Os requisitos técnicos constam na Planilha do Quadro I e II.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. Concluído o julgamento técnico e procedido à classificação das licitantes pela Nota Técnica (NT), à Comissão Especial de Licitação, retomar o julgamento das licitantes classificadas, promovendo o julgamento e classificação do Índice Técnico (IT). Ato contínuo promoverá a abertura, análise e classificação da proposta comercial, apurando-se o Índice Comercial (IC).

12.10. Conhecido o (IT) - Índice Técnico e o (IC) - Índice Comercial, a Comissão Especial de Licitação promoverá o julgamento da melhor técnica e do menor preço.

12.11. Os critérios e formulas de pontuação dos Índices Técnicos e as formulas e critérios para definição do Índice técnico e do Índice Comercial das propostas; assim como do resultado final de pontuação de técnica e preço constam na Planilha e quadros I e II deste Edital.

12.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2.º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.13. O resultado da licitação será divulgado por Mapa de Classificação, assinado pelos membros da Comissão Especial de Licitação, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

12.14. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

12.15. No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

12.15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.15.2. Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;

12.15.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestantes inexecutáveis em relação aos valores no mercado;

12.15.4. Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

12.15.5. Deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado no Orçamento.

12.15.6. No caso de empate, entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da lei Federal nº 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados.

13- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Prazo de implantação de softwares pedagógicos será de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da solicitação mediante autorização, assinada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura e Prefeito Municipal.

13.2. Para o cumprimento das obrigações assumidas, o proponente vencedor deverá adotar todas as providências que se fizerem necessárias para que os mesmos sejam realizados no prazo avençado.

13.3. Após a assinatura do contrato e recebimento da solicitação, a licitante vencedora deverá providenciar a implantação de softwares pedagógicos o qual atende aos requisitos e especificações constantes do objeto, anexos e termo de referência do Departamento de Educação da Prefeitura acompanhada da Nota Fiscal respectiva.

14-DAS RESPONSABILIDADES

14.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

14.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

14.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela execução do contrato, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

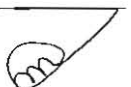
15-DO VALOR

15.1. Estima-se o valor global do objeto desta licitação em **RS 69.519,96 (sessenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

16-DO CONTRATO

16.1. O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55 a 60 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

16.2. A contratação objeto deste Edital será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que faz parte integrante do mesmo.





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. Homologado o resultado do julgamento e Adjudicação o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela participante vencedora deverá comparecer ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Guzolândia, para assinatura do contrato.

16.4. O licitante vencedor será convocado a firmar contrato, através de representante credenciado, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da homologação/adjudicação do objeto licitado.

16.5. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

17-DA VIGÊNCIA E DOS ADITAMENTOS

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93, a critério e conveniência da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

18-DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços de softwares pedagógicos ocorrerão num prazo de **até 15 (quinze)** dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, sendo os pagamentos efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, de acordo com os recursos Próprio, Federal e com a disponibilidade financeira.

18.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (pessoa jurídica) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de preferência do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

18.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitidas com outros CNPJ(s).

18.4. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

18.5. A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de Regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou CNDT.

18.6. A suspensão do pagamento por conta do disposto no item 18.5. não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

18.7. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transbordo, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, despesas decorrentes do licenciamento ambiental de operação e CADRI são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

19-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

19.2. Em havendo prorrogação do contrato nos termos do item 17.1. deste Edital, os valores originariamente contratados serão reajustados com base na variação da INPC-IBGE, ou do índice que venha substituí-lo, apurado no decurso do prazo entre a data do contrato e/ou da prorrogação, e a data da nova prorrogação, salvo nas hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços.

20-DAS PENALIDADES

20.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de:

20.1.2.1. Não fornecer o objeto licitado e contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

20.1.2.2. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.1.2.3. Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante.
- 20.1.3. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de:
- 20.1.3.1. Não fornecimento dos materiais, ora contratados.
- 20.1.4. Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar a contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.
- 20.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.1.7. Rescisão de contrato.
- 20.1.8. Em caso de alteração na qualidade dos produtos a serem usados, detectados pelo Setor competente, será motivo de Rescisão Contratual e aplicação das penalidades previstas em Lei.

21-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, sob pena de aplicação da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 21.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 21.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 21.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 21.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;
- 21.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22-DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Prefeitura Municipal revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 22.2. Em qualquer fase deste procedimento, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação ou autoridade superior, poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação ou à proposta apresentada.
- 22.3. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.4. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, por quebra de sigilo licitatório, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam previstos neste Edital.
- 22.5. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 22.6. O disposto no item anterior não se aplica aos Licitantes convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.
- 22.7. A recusa injustificada da proponente, de fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantia a prévia defesa, às penalidades nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste.
- 22.8. Pelo atraso injustificado no fornecimento do material didático, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no caput. do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes conformidades:
- 22.8.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 22.8.2. Atraso superior a 10 (dez dias), multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Obrigação, por dia de atraso.
- 22.9. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções prevista nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- 22.10. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 22.11. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração, por inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das conseqüências legais.
- 22.12. Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do proponente, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- 22.13. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.14. Ficará a cargo da Prefeitura, através do Departamento de Educação e Cultura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos produtos fornecidos aplicando-se nessa última hipótese (rejeição do material), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento.
- 22.15. A fiscalização por parte da Prefeitura, através do Departamento de Educação e Cultura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- 22.16. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:
- 22.16.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente ao fornecimento.
- 22.17. A Empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- 22.18. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 22.19. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.
- 22.20. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do bem, que for adjudicado em conseqüência desta licitação.





Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.21. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que argüidas por escrito até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 22.22. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação, representando mais de 01 (uma) licitante.
- 22.23. Este Edital, com suas partes integrantes, assim como a proposta da empresa vencedora, passará a fazer parte do contrato a ser celebrado, cuja minuta encontra-se anexa.
- 22.24. O município se reserva o direito de alterar o objeto da presente licitação, os quais sofrerão alterações, através de Termo Aditivo, conforme o artigo 65, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.25. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.
- 22.26. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) devido aos cofres municipais será cobrado sobre o valor dos serviços efetivamente prestados e descritos na Nota Fiscal emitida.**
- 22.27. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.
- 22.28. A contratada é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão ou danos sofridos em razão do transporte ou outro diverso que impossibilite a sua utilização.
- 22.29. É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 22.30. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 22.31. Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.
- 22.32. Os documentos (certidões) somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos dentro do prazo de até 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.
- 22.33. Os documentos emitidos **VIA INTERNET** serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente Julgamento de Licitação.
- 22.34. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- 22.35. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- 22.36. Na fase de Credenciamento a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação consultará junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE a Relação de Apenados em relação às licitantes, disponibilizado no sítio eletrônico da E. Corte de Contas mencionada, ou seja, <http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apanados>, sendo que em caso de alguma licitante constar na mencionada Relação, será automaticamente desclassificada do presente Certame.
- 22.37. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal.
- 22.38. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;
- 22.39. A Administração Pública Municipal poderá anular ou revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, nas alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;
- 22.40. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

22.41. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma-SP, excluindo qualquer outro.

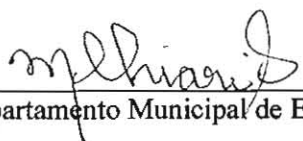
12.42. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de maio de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

De acordo:

Assessor Jurídico



Departamento Municipal de Educação

Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

CONTRATO Nº /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PEDAGÓGICOS

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, portador do RG nº _____-SSP/___ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro: _____, no município de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro: _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu (sócio) proprietário, o Sr. _____, portador do RG nº _____-SSP/___ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro: _____, no município de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do **Processo nº /18, Licitação nº /18, Edital nº /18 da Tomada de Preço nº /18**, fica justo e acertado o presente instrumento para a prestação de serviços e fornecimento de material didático/pedagógico, pelo tipo de **TÉCNICA** e **PREÇO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando, se, necessário, de forma subsidiária, a disposições da legislação civil, no que for pertinente e mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, para a disponibilização de softwares pedagógicos, através da licença de uso, para utilização dos alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, da EM Bairro Limoeiro, incluindo os serviços de instalação, implantação, capacitações, treinamentos, visitas e suporte para os professores, monitores e gestores em geral, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a efetuar a implantação de softwares pedagógicos o qual atende aos requisitos e especificações constantes do objeto, anexos e termo de referência do Departamento de Educação da Prefeitura, no prazo de até **30 (dias)** dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos estabelecidos na programação pedagógica do município.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO

3.1. O valor global para o objeto deste Contrato é de **R\$ (_____)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

3.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar a proposta, algum item a seu critério e sem qualquer obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do presente contrato se dará ao período de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA E DOS ADITAMENTOS

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93, a critério e conveniência da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC - ENSINO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC - ENSINO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12.368.0007.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QESE

CLÁUSULA SÉTIMA-DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir software pedagógico implantado à CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos softwares, sendo responsabilizado por qualquer prejuízo decorrente da implantação.

CLÁUSULA OITAVA-DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços de softwares pedagógicos ocorrerão num prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da nota fiscal, sendo os pagamentos efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, de acordo com os recursos Próprio e Federal e com a disponibilidade financeira.

9.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (pessoa jurídica) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de preferência do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

9.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitidas com outros CNPJ(s).

9.4. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

9.5. A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de Regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou CNDT.

9.6. A suspensão do pagamento por conta do disposto no item 9.5. não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

9.7. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transbordo, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, despesas decorrentes do licenciamento ambiental de operação e CADRI são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

10.2. Em havendo prorrogação do contrato nos termos do item 17.1. deste Edital, os valores originariamente contratados serão reajustados com base na variação da INPC-IBGE, ou do índice que venha substituí-lo, apurado no decurso do prazo entre a data do contrato e/ou da prorrogação, e a data da nova prorrogação, salvo nas hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ACEITAÇÃO

11.1. Aceita a CONTRATADA nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a Administração, quando convocada a CONTRATADA que não aceitar assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os serviços licitados, obedecendo aos critérios do Edital, observando ainda o seguinte:

12.1.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços licitados;

12.1.2. A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a contratante nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, sem solidária ou subsidiariamente;

12.1.3. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do objeto licitado, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

12.1.4. Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas, contado de notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa;

12.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, preposto ou subordinado;

12.1.6. Constituirá ônus exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

12.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

12.1.8. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;

12.1.9. Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias licitadas, fica sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, sendo 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso;

12.1.10. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços licitados;

12.1.11. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.12. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração, por inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízos das conseqüências legais;

12.1.13. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.14. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.15. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei de Licitações;

12.1.16. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

12.1.17. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do preço do objeto licitado, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa;

12.1.18. À CONTRATADA, é vedado, transferir, ceder ou dar em garantia, ou vincular, de qualquer forma, total ou parcial, para terceiros ou prepostos, seja Pessoa Física ou Jurídica, o objeto deste contrato, e os direitos dele decorrente.

12.1.19. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelo conteúdo do material didático fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

13.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Guzolândia, __ de _____ de _____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

PELA CONTRATADA:

-TESTEMUNHAS-

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA TOMADA DE PREÇO

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do **Edital nº 027/18**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, ou pela Prefeitura Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (cargo do representante), (nome do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto da Tomada de Preço nº 002/18, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas na referida Tomada de Preço, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis. A (nome da empresa licitante), assume ainda o COMPROMISSO de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

(localidade), ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento em qualquer entidade da Administração Pública, para celebrar contratos com a Administração Pública de Guzolândia, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos da **Tomada de Preço nº 002/18**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, ou pela Prefeitura Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

(localidade), ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(localidade), ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 259/16**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____ (nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preço nº 002/18**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), ___ de _____ de ____.

Representante Legal
RG nº _____
(com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: _____

Endereço: _____, n° _____ Bairro: _____

CNPJ/MF: _____ - Inscrição Estadual: _____

Município: _____ CEP: _____ - UF: _____

Tel.: _____ Fax: _____ e-mail _____

Nome do responsável que assinará o contrato: _____

RG. n° _____ SSP/ _____ e C.P.F. _____

Endereço residencial do mesmo: _____, n° _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Função que ocupa na empresa: _____

Para efeito de pagamento:

Banco: _____ Cidade: _____

C/C n°: _____ Agência n°: _____

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/ 2018

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	CEP	
CNPJ		IE	TEL/FAX	

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação visa à contratação de empresa, para disponibilização de softwares pedagógicos, através da licença de uso, de softwares para serem utilizados por alunos e professores do Ensino Fundamental Anos iniciais, incluindo os serviços de instalação e assessoria pedagógica, (implantação, capacitação, treinamentos, visitas e suporte) para os professores, monitores e demais gestores da Escola, conforme descrição de quantidades abaixo informadas.

Item	Prestação de Serviços	Prazo	Valor mensal (12 parcelas)	Valor total
1	Licença de uso de softwares pedagógicos, para Ensino Fundamental Anos Iniciais com assessoria pedagógica	12 meses		
	Total geral dos serviços			

Total geral global da proposta.....	R\$
-------------------------------------	-----

2- DAS CONDIÇÕES

2.1- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3- O prazo de instalação das licenças é de 30 (trinta) dias, a contar do pedido encaminhado pela Secretaria de Educação à empresa Contratada.

2.4- Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, com vencimento de até 15 (quinze) dias, após emissão da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3- DA DECLARAÇÃO

3.1- Declaro que todos os serviços de assessoria, estão inclusos nesta proposta sem qualquer custo adicional, assim como os tributos e despesas com as entregas.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Número do RG e CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE:

_____.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- A Prefeitura Municipal de Guzolandia, através do seu Departamento de Educação, considerando a necessidade de implantar inovações, na busca pela melhoria da Educação Básica, torna publica a contratação de empresa, para a disponibilização de softwares pedagógicos, através da licença de uso, para utilização dos alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, da **EM Bairro Limoeiro**, incluindo os serviços de instalação, implantação, capacitações, treinamentos, visitas e suporte para os professores, monitores e gestores em geral.

1.2- A educação tecnológica pode ser conceituada com o ajustamento do indivíduo ao período histórico no qual vive, não somente no sentido de proporcionar-lhe conhecimentos para utilizar os instrumentos e as tecnologias existentes, mas também de posicionar-se e entendê-la de forma crítica, sendo assim, necessário, a contratação de empresa para fornecimento dos serviços de licenciamento de softwares pedagógicos.

1.3- Estes softwares pedagógicos deverão ser desenvolvidos com base nos conteúdos educacionais nos termos da legislação vigente. No Ensino Fundamental Anos Iniciais, atender as Áreas de Conhecimento que fazem parte da grade curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Arte, História, Geografia e Ciências.

2- PRESSUPOSTOS

2.1- Estes softwares deverão ter sido desenvolvidos com base nos princípios de Ensino Educacionais ditados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, na Lei Federal nº 11.645/2008, atendendo a Educação Básica, do Ensino Fundamental Anos iniciais.

2.2- Os softwares deverão ter como proposta pedagógica, atividades que auxiliam no desenvolvimento e no complemento de capacidades essenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, através de atividades complementares adequadas e pertinentes em relação ao contexto educacional, contribuindo para que os alunos tenham uma ampla aprendizagem, nas mais diversas áreas, alcançando assim os objetivos educacionais propostos.

2.3- Os softwares deverão contribuir com o diálogo, respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, atuando como propagador de conceitos e informações necessárias à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue.

2.4- E necessário ainda, que aborde a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária, assim como, estimular o convívio social e o reconhecimento das diferenças, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse.

3- CARACTERISTICAS

3.1- As atividades devem possuir as seguintes características:

- a) grau de benefícios cognitivos;
- b) versatilidade e número de estágios, ou atividades com facilidade de uso;
- c) clareza nas ilustrações, gráficos e contextos;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) qualidade nos desafios;
- e) o aluno deve responder a perguntas de múltipla escolha, enquanto avança em direção ao seu objetivo;
- f) exercícios com lógica e estratégias, que reforçam o conteúdo visto em sala de aula;
- g) atividades com desafios interessantes e criativos, usando de raciocínio, estratégias, cálculos e coordenação;
- h) devem estimular o raciocínio, buscando a solução dos problemas;
- i) as atividades devem apresentar níveis de dificuldade.

4- ASPECTOS DIDÁTICOS

4.1- Os softwares deverão apresentar:

- a) proposta pedagógica com coerência e adequação à abordagem teórico-metodológica;
- b) conteúdos com atualização de conceitos, informações e procedimentos, com ênfase na pesquisa e experimentação;
- c) atividades com ênfase no interesse e nas necessidades naturais de cada período e ano, contemplando os diferentes níveis de complexidade dos assuntos;
- d) estruturas didáticas que observam os conhecimentos vindos do cotidiano dos alunos e do ambiente social em que ele está inserido;

4.2- As atividades devem partir de problematizações, permitindo aos alunos questionamento e busca de respostas.

4.3- Os conteúdos escolares devem estar considerados como saberes culturais selecionados pela relevância social, portanto, devem referir-se às atividades e práticas sociais. Permitir, também, a formação humana mediada por valores, princípios, normas e formas de ações, bem como o compromisso com o conhecimento científico, dinamizado por meio do trabalho com o saber escolar.

5- ASPECTOS TÉCNICOS

5.1- Os softwares pedagógicos com conteúdo educacional, digital, interativo e temático (jogos, atividades e brincadeiras) destinados à Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Iniciais) que complementam o aprendizado do aluno em sala de aula.

5.2- Os softwares serão instalados através da licença de uso, nos equipamentos do laboratório de informática da escola (computadores) para serem utilizados pelos alunos e professores, conforme turmas e salas a serem distribuídas.

5.3- Os softwares deverão ter como principais quesitos, a acessibilidade e a interatividade, e executarem em multiplataformas.

5.4- As atividades pedagógicas devem trabalhar um Eixo ou uma Área de Conhecimento específica, permitindo-se que conjuntamente se trabalhe demais eixos ou áreas.

5.5- As atividades deverão possuir conteúdos transversais, compreendendo as suas seis áreas: **Ética** (respeito mútuo, justiça, diálogo, solidariedade), **Meio Ambiente** (os ciclos da natureza, sociedade e meio ambiente, manejo e conservação ambiental), **Saúde** (autocuidado, vida coletiva) **Pluralidade Cultural** (a vida das crianças no Brasil, constituição da pluralidade cultural no Brasil, o ser humano como agente social e produtor de cultura, cidadania) **Trabalho e consumo** (relações de trabalho, consumo, meio ambiente e saúde. Meios de comunicação, publicidade de vendas, direitos humanos, cidadania. Podem ser trabalhados também, temas locais, tais como trabalho,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

orientação para o trânsito, educação ambiental, meio ambiente, preservação, alimentos, animais, plantas, religião e etc.

5.6- Os softwares deverão apresentar uma interface clara, amigável e de fácil utilização, um layout de fácil entendimento, menus com textos auto-explicativos e conteúdos sistematizados, separados por ano, para utilização dos alunos que estão alfabetizados e os que ainda não.

5.7- Cada atividade deve estar associada a um plano de aula, em formato digital, que guie e auxilie o professor no manuseamento do conteúdo e que proponha estratégias pedagógicas.

5.8- Os softwares deverão possuir as seguintes ferramentas:

- a) cadastro dos alunos com usuário e senha;
- b) medidor de desempenho, após realização das atividades, para que o professor possa acompanhar o desenvolvimento do aluno individualmente ou em conjunto.
- c) avaliação de aprendizagem nos exercícios, com nota, e apresentação de feedback da quantidade de erros e acertos e a nota final;
- d) exercícios de múltipla escolha com textos, múltipla escolha com imagens, pintura (trabalhando a coordenação motora), cruzadinha, liga pontos, quebra-cabeça (trabalhando a memória visual, auditiva, atenção, organização e o encaixa das palavras, letras, objetos), pegar e soltar imagens, pegar e soltar textos.
- e) as atividades devem trabalhar com a capacidade de solucionar problemas, trabalhando o senso direcional, planejamento, calculo e organização.
- f) arquivamento do resultado do desempenho do aluno, para posterior análise do professor e diagnóstico das intervenções a serem tomadas.
- g) impressão: o software deve permitir a seleção das atividades a serem trabalhadas, a impressão da(s) atividade(s) a ser(em) executada(s) para distribuição na sala, e depois de realizada(s) o seu arquivamento.

- h) criação de telas sequenciais;
- i) exercícios para teste dos assuntos estudados;

5.9- O software deverá permitir a integração em suas telas de sons, imagens e textos.

5.10- O software deverá disponibilizar:

- a) cenários que possam ser inseridos nas telas;
- b) personagens para inserção nas telas;
- c) backup dos conteúdos criados;
- d) balões para diálogos e textos para inserção nas telas;
- e) recursos para desenho livre com lápis;

5.11- Disponibilização de barra de ferramentas de acesso rápido, que facilite o manuseio, e localização das atividades que se deseja executar.

5.12- Atividades que permitam escrever, inserir, mover e arrastar imagens, montar palavras, frases, imagens, tudo de forma automática em definição imediata.

5.13- As atividades devem abordar um tema e em sequência exercícios práticos que estimulem o pensamento, avancem no conhecimento e fixem os conteúdos trabalhados em sala de aula.

mm



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14- As atividades devem mobilizar as experiências prévias dos alunos, sugerindo ou incentivando práticas de oralidade, favorecendo o desenvolvimento da imaginação criativa dos alunos, estimulando a resolução das atividades propostas.

5.15- Disponibilizar manual impresso e digital, com instruções para instalação e localização rápida dos temas, conteúdos e atividades.

5.16- Os softwares (telas) deverão apresentar conteúdos desenvolvidos com modelagem Adobe Flash, ActionScript versão 2 e 3, Adobe Air e XML; serem multiplataformas, e executarem off-line, em Windows (7 e 8). Deverão ainda, serem compatíveis com a utilização em lousa digital.

5.17- Estes softwares deverão possuir no mínimo 5.000 telas para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, fundamentadas nos Eixos e nas Áreas de Conhecimento, tendo assim conteúdo suficiente para ser trabalhado durante o ano letivo.

5.18- A empresa a ser contratada, deverá realizar as instalações das licenças de uso dos softwares nos equipamentos da unidade escolar, nomeada pela Secretaria de Educação, realizar implantação, treinamentos, capacitações, visitas e todo o suporte necessário ao corpo docente, incluindo neste, gestores, monitores, especificando os procedimentos pedagógicos a serem utilizados com o software, por meio de profissionais responsáveis e qualificados.

5.19- Os softwares serão fornecidos através da licença de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.20- Estima-se para o ano letivo de 2018, a implantação das licenças de uso dos softwares pedagógicos para atendimento da Escola Municipal Bairro Limoeiro, tendo:

Qtde de alunos (usuários)	Qtde de Professores (usuários)	Qtde de licenças	DESCRIÇÃO
330	20		Licença de uso de softwares pedagógicos do Ensino Fundamental Anos Iniciais

5.21- Os conteúdos dos softwares pedagógicos para os alunos do **Ensino Fundamental Anos Iniciais**, deverão contemplar as Áreas de Conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Inglês, com atividades que serão abordados pelos educadores especialistas, conforme a necessidade e a proposta pedagógica.

Linguagem (Alfabetização e Letramento)	<ul style="list-style-type: none">- comunicação oral, leitura- uso da escrita- explorar o alfabeto, letras, nomes, vogais e consoantes- Gêneros textuais: textos não verbais, bilhetes, convites, cartas, classificados, entrevistas, jornalísticos, receitas e outros- Produção de Texto: epistolares, humorísticos, informativos, literários, de opinião, publicitários, etc- Acordo ortográfico- Contos: relação da fantasia com a realidade- ortografia- gramática e etc.
Matemática	<ul style="list-style-type: none">- ampliar o conhecimento dos números;- resolução de problemas com as quatro operações- formas geométricas



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- tabuada- números pares e ímpares- comprimento, capacidade- números e operações, espaço e formas- sistema de numeração decimal- expressão numérica, dobro, triplo, quádruplo e quántuplo, gráficos e etc.
História e Geografia	<ul style="list-style-type: none">- ampliar o conhecimento do mundo social: família, escola e natural: modificações causadas pelo homem- meios de transporte, de comunicação- serviços públicos- colonização, história dos escravos, libertação,- agricultura, pecuária- os governos e etc.
Ciências	<ul style="list-style-type: none">- ampliar o conhecimento diversificado sobre o meio natural e social- apresentação dos seres vivos e não vivos, higiene, alimentos, água, ar, chuva, solo, preservação do meio ambiente, da saúde- prevenção de acidentes, de doenças- estações do ano- sistema solar- cadeia alimentar- fotossíntese- vulcões e terremotos e etc.
Temas transversais (diversos)	<ul style="list-style-type: none">- que complementam o aprendizado do aluno em sala de aula, com temas variados, tais como: saúde (doenças), sustentabilidade (aquecimento global, reciclagem), cidadania (trânsito, evolução, transformações), história do município, datas comemorativas e etc.

5.22- O software pedagógico interativo deverá possibilitar ao educador, a realização de uma avaliação formativa utilizando o instrumento da observação, podendo através de sua ação pedagógica, incentivar a oralidade do sujeito (aluno), favorecendo o processo de construção e desenvolvimento dos Eixo e Áreas de Conhecimento.

a) Os conteúdos e suas atividades deverão dar possibilidades ao educador para que introduza conceitos, retome ou concretize conceitos sistematizados.

6- DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA

6.1- A assessoria pedagógica será prestada durante o período contratual, de forma contínua, compreendendo todas as atividades necessárias à implantação do software, de forma programada e previamente agendada.

6.1.1- A empresa contratada deverá oferecer serviços presenciais e à distância, de implantação, capacitações, treinamentos, visitas e suporte em geral, que completem o mínimo de 10 (dez) horas de trabalho efetivo, durante a vigência do contrato, em datas e horários previamente agendados em comum acordo com a Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1- Os trabalhos deverão consistir em várias ações que se iniciem no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pela empresa contratada, seguido de palestras, visitas técnicas, entre outros.

6.1.1.2- Os serviços prestados presencialmente deverão contemplar:

a) instalação das licenças nos equipamentos da unidade escolar, por técnico devidamente qualificado;

b) apresentação e implantação dos softwares aos gestores. Este encontro, deverá também ter a finalidade de troca de experiências, solução de dúvidas, organização e direcionando de suas funcionalidades;

b) reunião com os gestores, para treinamento das ferramentas e uso em geral no dia a dia do software, e de suas atividades;

c) capacitações semestrais para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação dos softwares, com fundamentação teórica das práticas inerentes a proposta de ensino.

d) visitas técnicas na Secretaria de Educação e na unidade escolar, por um pedagogo da empresa, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação;

e) assessoramento pedagógico permanente, presencial e on-line para os gestores, tendo a oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização dos softwares, com o propósito de dar suporte, seja técnico ou pedagógico aos docentes que atuam na rede;

f) emissão de relatórios à Secretaria Municipal de Educação, com referência aos serviços realizados, para apreciação das ações pedagógicas executadas pela empresa contratada e da participação dos educadores;

7- COMUNICAÇÃO E GESTÃO

7.1- A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato, canais de atendimento permanente, para assessorar o corpo administrativo e docente da Secretaria Municipal de Educação e escola.

7.2- Possibilitar troca de informações, mensagens e pedidos entre professores, coordenadores e diretores;

7.3- Possibilitar avisos automatizados do agendamento dos serviços e eventos;

7.4- Oferecer canais de comunicação com níveis de segurança entre escola, gestores e a empresa contratada;

7.5- Atendimento especializado para solução de dúvidas, que deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada, utilizando-se dos vários meios de comunicação (telefone, email, Skype, WhatsApp, vídeo conferência, Chat), devendo ser respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8- PRAZO E CONDIÇÕES

8.1- O prazo total do contrato e de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Os softwares devem ser entregues mediante a instalação, logo após assinatura do contrato,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante o recebimento de autorização do Departamento de Educação, e os serviços de assessoria, executados ao longo do prazo contratual.

8.2- O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal.

8.3- Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, demonstrando que a empresa proponente atua na área de fornecimento de softwares e serviços de assessoria pedagógica.

9- PROPOSTA PEDAGÓGICA

9.1- A avaliação deverá conter os seguintes elementos:

a) disponibilização de uma licença do software pedagógico para avaliação do produto, conforme descrição do anexo.

b) apresentação de proposta pedagógica com descrição pormenorizada e específica dos softwares e dos serviços de assessoria, para que a Comissão Especial da Prefeitura, possa analisar e definir pontos mediante os critérios de avaliação, buscando, desta forma, o melhor nível de aprendizado dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

9.2- As amostras deverão ser encaminhadas junto da proposta pedagógica contendo no mínimo, as especificações constantes do edital. A Comissão de licitações fará a abertura e a conferência dos mesmos e encaminhará as amostras para análise da Comissão Especial, nomeada, que as classificará, avaliando cada item ou subitem, conforme as especificações e critérios.

9.3- A avaliação das especificações descritas na proposta pedagógica do software, será orientada pelos critérios de pontuação indicados abaixo:

10- COMISSÃO TÉCNICA

10.1- A Comissão técnica para a avaliação, analisará as amostras e propostas pedagógicas de todos os participantes, diante dos critérios constantes no edital. Após as avaliações com as devidas pontuações, serão remetidos à Comissão de licitação para o julgamento e classificação das propostas das licitantes habilitadas.

Atende totalmente: 5,00 pontos

Atende parcialmente: 2,50 pontos

Não atende: 0,00 pontos

10.2- A Comissão Especial será composta por 03 profissionais da educação, nomeados por Portaria para o fim específico.

11- DA EXECUÇÃO

11.1- Para entrega do software, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.1.1- O Departamento de Educação fará a solicitação, autorizando a instalação das licenças nos equipamentos da unidade escolar, relacionando as quantidades e suas especificações.

11.1.2- Após a solicitação, o prazo máximo para instalação é de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2- Para a execução dos serviços de assessoria, a contratada deverá realizar o agendamento dos eventos, com o Departamento de Educação, ou unidade escolar.

11.3- As despesas com a instalação e a realização dos serviços de assessoria correrão por conta e risco da contratada.

Guzolândia, 15 de fevereiro de 2018.

Maria de Lourdes Chiari Silva

Diretora da Educação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA O JULGAMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PEDAGÓGICOS.

RAZÃO SOCIAL:

Referente: Tomada de Preços nº 002/2018

As amostras dos softwares e a descrição das propostas técnicas serão avaliadas em conjunto, levando em consideração os seguintes quesitos abaixo.

Atende totalmente: 5,00 pontos

Atende parcialmente: 2,50 pontos

Não atende: 0,00 pontos

	Crítérios	Atende totalmente 5,00 pontos	Atende parcialmente 2,50 pontos	Não atende 0,00 pontos
1.	A licença de uso de softwares pedagógicos apresenta conteúdo elaborado em conformidade com a legislação vigente do país para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, de referenciais teóricos e orientações gerais previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)?			
2.	As atividades contemplam atividades quanto as Áreas de Conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências?			
3.	Os softwares apresentados são interativos, temáticos e possuem base pedagógica na construção de seus conteúdos?			
4.	Os softwares traduzem como um complemento dos conteúdos programáticos ministrados em sala de aula, possibilitando ao docente a seleção do conteúdo?			
5.	As atividades apresentam grau de benefícios cognitivos, com criatividade e clareza nas ilustrações e escrita, proporcionando desafios e estratégias, estimulando, trabalhando e desenvolvendo o raciocínio, memorização, visual e auditiva, e a coordenação?			
6.	Possuem conteúdos suficientes para serem trabalhados durante o ano letivo, apresentando em média 5.000 atividades para o Ensino Fundamental?			
7.	Apresentam as especificações técnicas exigidas, desenvolvidos na modelagem 3D, Adobe Flash, ActionScript versão 2 e 3, Adobe Air e XML? São			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

	multiplataformas, executando Windows (7 e 8)? Permitem serem utilizados em lousa digital?			
8.	Os softwares possuem as seguintes ferramentas: cadastro dos alunos com usuário e senha; avaliação do desempenho do aluno, após a realização das atividades, para que o professor possa acompanhar o seu desenvolvimento (individual ou em conjunto); nota final dos erros e acertos; arquivamento do resultado do desempenho do aluno, para posterior análise do professor e diagnóstico das intervenções a serem tomadas; impressão de uma atividade selecionada, para distribuição entre os alunos?			
9.	A empresa oferece manual com orientações de instalação e uso, para o professor/monitor, e sobre as atividades e as ferramentas do software?			
10.	As atividades favorecem a interatividade e socialização, considerando a faixa etária/ano dos alunos?			
11.	O conteúdo demonstrado desenvolve a linguagem oral, através de músicas, poemas, parlendas, adivinhas, cantigas populares e demais formas, de acordo com a idade do aluno?			
12.	O conteúdo demonstrado desenvolve linguagem escrita, mediante identificação de letras que compõe o alfabeto e escritas de palavras, proporcionando o conhecimento de vogais, letras maiúsculas e minúsculas, jogos de leituras, jogos de escrita, de acordo com a idade do aluno?			
13.	Possui atividades que trabalham as habilidades comunicativas básicas de expressão oral e escrita, oferecendo a oportunidade de iniciação na prática da observação, reflexão e atenção?			
14.	O conteúdo demonstrado contém matemática, com grandezas e medidas, noções de posição, noção de capacidade de massa, classificação, sequência, números e operações, espaço e forma, jogos de memória, formas geométricas, tudo de acordo com a idade do aluno?			
15.	Oferece jogos matemáticos que propiciam o desenvolvimento do raciocínio lógico, das relações matemáticas e sociais? Explora os diferentes procedimentos para comparar grandezas? Utiliza conceitos matemáticos, como centena, dezena, unidade; traz problemas com as 4 operações?			
16.	Incentiva a resolver pequenos problemas? Prioriza a participação em situações de brincadeiras, escolhendo pares e o convívio social? Valoriza o diálogo, cooperação, solidariedade? Desenvolve o			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

	respeito as características pessoais relacionadas ao gênero, etnia, peso, etc.? Valoriza os cuidados com materiais de uso individual e coletivo? Incentiva procedimentos relacionados a alimentação higiene e cuidados com o corpo? Prioriza cuidados e prevenção de acidentes e situações de risco?			
17.	Usa jogos matemáticos para o desenvolvimento social e moral do aluno e para a construção do seu conhecimento lógico-matemático? Oferece jogos matemáticos em volume especial, para apoio ao professor, que propiciem o desenvolvimento do raciocínio lógico, das relações matemáticas e sociais, organizados de acordo com o conteúdo de cada ano?			
18.	O conteúdo demonstrado possui noções de conhecimento de Natureza e Sociedade, com conhecimento de meio ambiente, de datas comemorativas, noções de higiene, noções de comunicação, noções diversas, de acordo com a idade do aluno?			
19.	Contém atividades sobre a natureza; meios de transporte; globo terrestre, planisfério e orientação por meio da interpretação e utilização de plantas e mapas?			
20.	Fala sobre a importância dos vegetais e animais; seres vivos e os não vivos; conhecimento do corpo humano, cuidados com a saúde e alimentação, sobre fauna, flora; eletricidade; água, solo, ar, relevo, clima, vegetação, agricultura e pecuária, preservação e etc.			
21.	Contemplam temas significativos como as diferenças, a educação ambiental, a educação para o trânsito, respeito a natureza, os cuidados com o corpo, a importância da alimentação saudável, a cultura popular, o folclore, entre outros? As atividades contemplam as seis áreas dos temas transversais?			
22.	A avaliação através do método de observação, busca levantar resultados e informações capazes de replanejar os conteúdos a serem reforçados em sala de aula?			
23.	Apresenta atividades lúdicas: quebra-cabeça, cruzadinha, liga pontos, labirinto, quiz? Oferece projetos de temas cíclicos que se originam de eventos e comemorações comuns nas escolas no decorrer do ano letivo?			
24.	Os serviços de assessoria oferecidos, apoiam o professor a se inovar e atualizar seus métodos e práticas de ensino?			
25.	A empresa coloca à disposição da Secretaria de Educação e respectiva escola, estrutura com			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

	capacidade para auxiliar na articulação, seleção e concretização das prioridades da ação educativa, que acontecerá em forma de assessoria pedagógica por meio de implantação, treinamento, capacitações, visitas e suporte à Secretaria de Educação e unidade escolar, para troca de informações, solução de dúvidas e levantamento de ocorrências?			
26.	O serviço de implantação oferece recursos e pressupostos metodológicos que fundamentam as práticas pedagógicas de forma dinâmica e explica os diferenciais do software?			
27.	As capacitações têm por objetivo habilitar os parceiros na compreensão detalhada do produto? São apresentados objetivos, fundamentação teórica, conteúdos e estratégias? Esclarece ainda, ícones para atendimento dos eixos de trabalho?			
28.	Os serviços serão prestados durante o período contratual; as capacitações, no mínimo uma em cada semestre, por profissionais qualificados, para os gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino?			
29.	Os serviços de implantação, treinamento, capacitação e visitas ocorrerão de forma organizada, sendo agendadas previamente junto à Secretaria de Educação?			
30.	A empresa apresenta proposta de assessoria presencial e on-line, contemplando no mínimo 10 horas de trabalho?			
31.	A empresa oferece visitas à Secretaria de Educação e na escola para levantamento de ocorrências após implantação do software, visando orientar sobre os mesmos?			
32.	A empresa oferece treinamento aos docentes na utilização dos conteúdos interativos, capacitando-os de uma forma geral, assim como o serviço completo de instalação da licença de uso nos equipamentos da escola?			
33.	Disponibiliza atendimento personalizado através de linha, endereço eletrônico, Skype, WhatsApp, Chat, para atendimento e devolutiva de dúvidas?			
34.	Os serviços serão prestados por profissionais qualificados e com experiência, contratados pela empresa, para realização dos serviços e atendimentos? Após execução, são emitidos relatórios, com resumo do evento e dos participantes, contendo informações pedagógicas relativas ao contexto educacional encontrado, sugestões apresentadas, orientações e solução de dúvidas?			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DISTÂNCIA

QUADRO - II

<u>ITENS</u>	<u>CRITÉRIOS</u>	<u>Valor atribuído aos quesitos (0,00 a 5,00)</u>
01	Distância a ser percorrida entre a sede do município e a central de atendimento ao professor para a realização de cursos, orientações técnicas e demais atendimentos à equipe pedagógica da escola.	
Total	////////////////////////////////////	



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 259/16
Licitação nº 035/18
Edital nº 027/18
Tomada de Preço nº 002/18

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PEDAGÓGICOS.

CRITÉRIOS E FORMAS DE PONTUAÇÃO E OBTENÇÃO DOS ÍNDICES TÉCNICO E COMERCIAL DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

As empresas licitantes habilitadas para esta Licitação terão suas propostas técnicas e comerciais avaliadas e pontuadas segundo os requisitos, critérios e fórmulas estabelecidas aos anexos deste Edital.

São competentes para a avaliação e julgamento:

- 1- A Comissão Especial de Licitação, promovida a habilitação das empresas licitantes, dar-se-á início à avaliação, pontuação e classificação das propostas técnicas. Para tanto, as propostas técnicas e o material de amostragem serão encaminhados à Comissão Especial de Licitação para os procedimentos que lhe são de competência, na forma definida no Edital e nestas instruções.
- 2- A avaliação dos requisitos técnicos exigidos nos termos do Critérios de pontuação da proposta técnica, será promovida pelos membros da Comissão Especial de Licitação, sob a supervisão de 03 (três) membros do Conselho Municipal de Educação.
- 3- Procedida à análise e avaliação, cada membro da Comissão Especial de Licitação promoverá, de forma individualizada, a pontuação de cada item constante dos Critérios de pontuação da proposta técnica, atribuindo-lhe a correspondente pontuação, nos seguintes termos:
 - 3.1. -5,00 - **(cinco pontos inteiros)**, quando o material atender plenamente ao requisito do item técnico avaliado;
 - 3.2. -2,50 - **(dois pontos e meio)**, quando o material atender parcialmente ao requisito do item técnico avaliado;
 - 3.3. -0,00 - **(zero ponto)** (não há pontuação), quando o material não atender ao requisito do item técnico avaliado.
 - 3.3.1. Entende-se por **"atender plenamente"**, quando o material satisfizer de forma plena ao contexto e objetivo do requisito técnico do item avaliado;
 - 3.3.2. Entende-se por **"atender parcialmente"**, quando o material não satisfizer de forma plena ao contexto e objetivo do requisito técnico do item avaliado, mas possuir conteúdo que satisfaça à necessidade básica do contexto e objetivo do item;
 - 3.3.3. Entende-se por **"não atender"**, quando o material não dispuser de conteúdo naquele sentido, ou se o possuir, o conteúdo não possuir conexão ou atender de forma superficial ao contexto e objetivo do requisito técnico do item avaliado.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Promovida a pontuação de cada item, por cada um dos membros da Comissão Especial de Licitação, somar-se-á as notas atribuídas ao item, dividindo-se pelo número de membros da Comissão, encontrando a nota do item pela média aritmética;

4.1. Encontrada a pontuação (média aritmética) de cada item, atribuída pela Comissão, somar-se-á a nota de todos os itens, dividindo-se pelo número de itens do Quadro I, do Anexo II, encontrando-se a nota (pontuação) do Quadro I, pela média aritmética.

5. A avaliação dos requisitos estrutural do material e do suporte pedagógico constantes do Quadro II será promovida por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Educação, que levará em consideração para efeito de pontuação a distância a ser percorrida.

5.1. A avaliação do Conselho será integrada e uniforme por todos os seus membros, da qual será atribuída uma nota consensual do Conselho para cada um dos itens avaliados;

5.1.1. Havendo divergência de conceito entre os membros do Conselho, prevalecerá o conceito atribuído pela maioria dos membros;

5.1.2. O Conselho Municipal de Educação, após a análise e avaliação do material e do suporte pedagógico oferecido ou proposto, segundo sua ótica e convencimento, atribuirá uma pontuação para cada um dos itens, constante de uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos.

5.1.3. O conceito do "item 1" do Quadro II, será atribuído consoante a distância existente entre a cidade de Guzolandia e o local onde se localiza a central da licitante que prestará o suporte pedagógico e atendimento ao professor para a realização de cursos, orientações técnicas e demais atendimentos à equipe pedagógica da escola, conforme local indicado pelo licitante; a ser aferida pelo navegador do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, nos seguintes termos:

5.1.3.1. Para distância entre 0,00 e 200,00 quilômetros	- 5,00 (cinco pontos);
5.1.3.2. Para distância entre 200,01 e 400,00 quilômetros	- 4,00 (quatro pontos);
5.1.3.3. Para distância entre 400,01 e 600,00 quilômetros	- 3,00 (três pontos);
5.1.3.4. Para distância entre 600,01 e 800,00 quilômetros	- 2,00 (dois pontos);
5.1.3.5. Para distância entre 800,01 e 1.000,00 quilômetros	- 1,00 (um ponto);
5.1.3.6. Para distância acima de 1000,01 quilômetros	- 0,00 (zero pontos).

5.2. Promovida a avaliação e pontuação de todos os itens, somar-se-á a nota atribuída a cada um dos itens e dividir-se-á pelo número de itens, encontrando-se a pontuação para o Quadro II.

5.3. Concluída a pontuação Quadro II pelos membros do Conselho Municipal de Educação, em ata específica, este remeterá a nota à Comissão Especial Licitação, que somará as notas (pontuação) do Quadro I e do Quadro II, dividindo-se o total por dois (2), cujo resultado (*média aritmética*) é a Nota Técnica (NT) da proposta do licitante, sendo que a Comissão Especial de Licitação promoverá a avaliação da Proposta Técnica, levando em consideração a (NT) - Nota Técnica de cada licitante, de forma a encontrar o Índice Técnico (IT) de cada proposta.

5.4. O (IT) - Índice Técnico de cada licitante será calculado tomando-se como base a (NT) - Nota Técnica obtida na avaliação técnica do item perante a Comissão Especial de Licitação.

5.5. Para obtenção da Nota Técnica (NT), serão levados em consideração os seguintes fatores, com os respectivos pesos:

5.5.1. Nota Técnica (NT) = \sum (Pontos do Item/Total Possível de Pontos do Item);

5.5.2. Obtido a Nota Técnica, será desclassificada a proposta que obtiver (NT) menor que 60% (sessenta por cento) da (NT) máxima, que é de 5,00 (cinco) pontos; o que corresponde a uma (NT) igual ou inferior a 2,99 (dois inteiros e noventa e nove centésimos de pontos); prosseguindo as demais Licitantes para o julgamento do preço.

5.6. O cálculo do Índice Técnico (IT) será feito pelo quociente da Nota Técnica (NT) do licitante em questão, pela maior Nota Técnica (NT) entre as propostas, conforme fórmula abaixo:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

$$\text{IT do Licitante} = \frac{\text{NT do Licitante}}{\text{Maior NT}}$$

5.7. O peso do Item Técnica é de 60% (sessenta por cento).

5.8. O Cálculo do Índice Comercial (**IC**) será feito pelo quociente do menor valor global (**VG**) entre todos os licitantes pré-qualificados na Proposta Técnica, pelo valor global da proposta do licitante em questão, conforme fórmula abaixo:

$$\text{IC do Licitante} = \frac{\text{Menor VG}}{\text{VG do Licitante}}$$

5.9. O peso do Item Preço é de 40% (quarenta por cento).

5.10. Conhecido o Índice Técnico (**IT**) e o Índice Comercial (**IC**), passa-se ao cálculo do Índice Global (**IG**) das propostas.

5.11. O Índice Global (**IG**) será calculado de acordo com a fórmula a seguir, respeitados os pesos definidos para a técnica e o preço, nos seguintes termos:

$$\text{IG} = 6 \times \text{IT} + 4 \times \text{IC}$$

5.12. A proposta que obtiver o maior Índice Global (**IG**) entre todas as propostas, será considerada como sendo a proposta de melhor técnica e preço.

5.13. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pelos Índices Globais (**IG**).

5.14. Será declarada vencedora do certame a Licitante cuja proposta obtiver o maior Índice Global (**IG**) entre todas as propostas.



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA

RAZÃO SOCIAL: _____

QUADRO I

ITEM	AVALIADORES			TOTAL DE PONTOS	NTI
	01	02	03		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					

NTI - Nota Técnica por item = média aritmética do item {total de pontos dividido por cinco}; NTP-
l - Nota Técnica Parcial = média aritmética global dos itens {soma das NTI dividido por 34.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO - II

<u>ITEM</u>	<u>NTI</u>
01	
<u>NOTA TÉCNICA PARCIAL - NTP-2</u>	_____

NTI - Nota Técnica por item = NOTA CONSENSUAL emitida pelo CME;

NTP-2 - Nota Técnica Parcial = média aritmética global dos itens

<u>NOTA TÉCNICA { N T }</u>			
NTP-1	+	NTP-2	TOTAL: 2,00
			_____ : 2,00
			NT

NT = Média aritmética da somatória de NTP-1 e NTP-2, dividido por 5,00 (cinco pontos) que é a NT Máxima

NT Máxima = 5,00 (cinco pontos)

NT – igual ou inferior a 2,99 (dois pontos e noventa e nove milésimos (< de 60% da NT máxima)

DESCLASSIFICA A PROPONENTE